



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 25/19 – Mens. nº16/19 – Autógrafo nº 09/19 - Proc. nº 972/19-CMV

LEI Nº 5.785, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 11.502.000,00.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 11.502.000,00 (onze milhões, quinhentos e dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>	
02.08.02	<u>Encargos Gerais do Município</u>	
2884100000.001	Refinanciamento da Dívida Interna	
4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
01.110.0000	Geral.....	<u>R\$ 1.000.000,00</u>
	Subtotal.....	<u>R\$ 1.000.000,00</u>
02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>	
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01.300.0032	MAC Teto Municipal/Média e Alta Com.....	<u>R\$ 7.300.000,00</u>
	Subtotal.....	<u>R\$ 7.300.000,00</u>



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 25/19 – Mens. Nº16/19 – Autógrafo nº 09/19 - Proc. nº 972/19-CMV– Lei nº 5.785/19 – pág. 02

02.19.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

02.19.01

Gestão Administrativa – Assuntos Internos

04.122.0200.2.201

Manutenção da Unidade

4490.52.00

Equipamentos e Material Permanente

01.110.0000

Geral..... R\$ 30.000,00

04.122.0200.2.202

Apoio ao Servidor

3390.48.00

Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física

01.110.0000

Geral..... R\$ 670.000,00

02.19.02

Custeio Geral

04.122.0200.2.201

Manutenção da Unidade

3390.30.00

Material de Consumo

01.110.0000

Geral..... R\$ 160.000,00

3390.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.110.0000

Geral..... R\$ 140.000,00

04.122.0200.2.202

Apoio ao Servidor

3390.36.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

01.110.0000

Geral..... R\$ 400.000,00

Subtotal..... R\$ 1.400.000,00

02.22.00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

02.22.01

Gestão Administrativa–Segurança Pública Cidadania

06.181.0203.2.201

Manutenção da Unidade

4490.52.00

Equipamentos e Material Permanente

01.110.0000

Geral..... R\$ 120.000,00

Subtotal..... R\$ 120.000,00

02.23.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.23.01

Gestão Administrativa – Assistência Social

08.244.0202.2.201

Manutenção da Unidade

4490.52.00

Equipamentos e Material Permanente

01.510.0000

Assistência Social - Geral..... R\$ 150.000,00

Subtotal..... R\$ 150.000,00

02.21.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 25/19 – Mens. Nº16/19 – Autógrafo nº 09/19 - Proc. nº 972/19-CMV– Lei nº 5.785/19 – pág. 03

02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>
15.452.0203.2.211	Manutenção da Limpeza Pública
3390.30.00	Material de Consumo
01.110.0000	Geral..... R\$ 40.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral..... <u>R\$ 1.492.000,00</u>
	Subtotal..... <u>R\$ 1.532.000,00</u>
	TOTAL GERAL..... <u>R\$11.502.000,00</u>

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.02	<u>Encargos Gerais do Município</u>
9999999999.999	Refinanciamento da Dívida Interna
9999.99.00	Reserva de Contingência
01.110.0000	Geral..... R\$ 3.342.000,00
	Subtotal..... <u>R\$ 3.342.000,00</u>
02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.302.0201.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
01.310.0000	Saúde–Geral..... R\$ 4.500.000,00
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde
3390.30.00	Material de Consumo
01.300.0033	MAC/Teto Municipal Limite UPA-PO..... R\$ 200.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 25/19 – Mens. Nº16/19 – Autógrafo nº 09/19 - Proc. nº 972/19-CMV– Lei nº 5.785/19 – pág. 04

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01.310.0000	Saúde – Geral.....	R\$ 1.400.000,00
10.303.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	
01.310.0000	Saúde – Geral.....	R\$ 1.200.000,00
	Subtotal.....	R\$ 7.300.000,00

02.19.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

02.19.01

Gestão Administrativa – Assuntos Internos

09.273.0200.0.002

Outros Encargos

3190.01.00	Aposentadorias e Reformas	
01.110.0000	Geral.....	R\$ 670.000,00
	Subtotal.....	R\$ 670.000,00

02.21.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.21.02

Ações de Serviços Públicos

15.452.0203.2.211

Manutenção da Limpeza Pública

440.51.00	Obras e Instalações	
01.110.0000	Geral.....	R\$ 10.000,00
18.542.0203.2.211	Manutenção da Limpeza Pública	
3390.30.00	Material de Consumo	
01.110.0000	Geral.....	R\$ 10.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01.110.0000	Geral.....	R\$ 10.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01.110.0000	Geral.....	R\$ 10.000,00
	Subtotal.....	R\$ 40.000,00

02.23.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.23.01

Gestão Administrativa – Assistência Social

08.244.0202.2.201

Manutenção da Unidade

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
------------	--	--



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 25/19 – Mens. Nº16/19 – Autógrafo nº 09/19 - Proc. nº 972/19-CMV– Lei nº 5.785/19 – pág. 05

01.510.0000	Assistência Social - Geral.....	R\$ 150.000,00
	Subtotal.....	R\$ 150.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$11.502.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 28 de fevereiro de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 9.032/18-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

P.L. de autoria do Poder Executivo Municipal